



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP 87.240-000

Fone: |44| 3641-8000 – Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA – PARANÁ



PUBLICADO NA
TRIBUNA DE CIANORTE
EDIÇÃO N° 7002 PG 07
19 / 12 / 2014

LEI N° 1.307/2014.

Estima a Receita e fixa Despesa do Município de Terra Boa, para o exercício de 2015.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Terra Boa, para o exercício de 2015 (dois mil e quinze), discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas da Administração Direta e Indireta do Município, estima a Receita e fixa a Despesa em valores iguais a **R\$ 33.317.775,00 (trinta e três milhões, trezentos e dezessete mil setecentos e setenta e cinco mil reais)**.

Art. 2º - A *Receita* será realizada mediante a arrecadação de Tributos das receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, das especificações constantes nos anexos respectivos e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA (EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL)

1.1. – RECEITAS CORRENTES

R\$ 28.898.833,00

- Receita Tributária	2.673.993,00
- Receita de Contribuições	413.375,00
- Receita Patrimonial	301.750,00
- Receita Industrial	4.000,00
- Receita de Serviços	24.619,00
- Transferências Correntes	24.952.583,75
- Outras Receitas Correntes	528.512,25

1.2 – RECEITAS DE CAPITAL

R\$ 2.281.749,00

- Operações de Crédito	589.800,00
- Alienação de Bens	4.410,00
- Transferências de Capital	1.687.539,00

1.3 DEDUÇÕES DA RECEITA (FUNDEB)

R\$ 3.322.807,00

TOTAL DA RECEITA PARA 2015

R\$ 27.857.775,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP 87.240-000

Fone: |44| 3641-8000 – Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA – PARANÁ



2. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL)

2.1 – RECEITAS CORRENTES

R\$ 3.325.350,00

- Receita de Contribuições	1.046.850,00
- Receita Patrimonial	1.559.250,00
- Outras Receitas Correntes	719.250,00

2.2 – REC. CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS

R\$ 2.134.650,00

- Receita de Contribuições Intraorçamentária	2.134.650,00
--	--------------

TOTAL GERAL DA RECEITA PARA 2015

R\$ 5.460.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações dos demonstrativos integrantes desta Lei, os quais apresentam sua composição por Órgãos e Funções de Governo.

1. DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR ÓRGÃOS

PODER LEGISLATIVO

R\$ 1.082.235,00

01 - Câmara Municipal

R\$ 1.082.235,00

PODER EXECUTIVO

R\$ 27.775.540,00

02 – Gabinete do Prefeito	982.488,25
03 – Sec. de Administração Geral	2.933.822,65
04 – Sec. de Fazenda	1.714.237,50
05 – Sec. de Indústria e Comércio	296.840,25
06 – Sec. de Agricultura	190.659,25
07 – Sec. de Meio Ambiente	247.170,00
08 – Sec. de Serviços Públicos e Rodoviários	2.624.267,94
09 – Sec. de Educação, Cultura e Esportes	7.742.169,21
10 – Sec. de Saúde	8.077.023,70
11 – Sec. de Assistência Social	1.348.581,25
12 – Sec. de Obras e Edificações	618.280,00

SUB-TOTAL

R\$ 27.857.775,00

2. DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA POR ÓRGÃO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

R\$ 5.460.000,00

13 – Administração

5.460.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP 87.240-000

Fone: |44| 3641-8000 – Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA – PARANÁ



TOTAL	R\$ 5.460.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$ 33.317.775,00

Art. 4º - O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite estabelecido por determinação de Portaria do Senado Federal, obedecendo os limites do total da receita corrente líquida e tomar as medidas necessárias para compatibilizar as despesas e a realização efetiva da receita.

Art. 5º - As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso aprovados nesta Lei e em seus Créditos Adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução se autorizados por meio de Decreto.

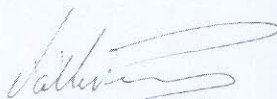
Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento), do total da Receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43, da Lei federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964.

§ 1º - Os remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos vinculados e operações de créditos, não serão computados para o limite fixado no Caput deste artigo.

§ 2º - Fica autorizado a proceder por Lei, suplementações nas dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, bem como a suplementação pelo excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, individualizada por fontes de recursos, bem como por superávit financeiro do exercício anterior, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, os quais não serão computadas no limite de créditos adicionais abertos com base neste artigo.

Artigo 7º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a Entidades por intermédio de Subvenções Sociais ou auxílios dependerá de autorização em Lei específica.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, 18 de dezembro de 2014.


VALTER PERES

Prefeito do Município de Terra Boa